

Crime de aborto: visão de advogada

Margareth Zanardini

"O sentido do Direito é o de ser parte do sentido de uma prática social" (Luiz Alberto Warat)

O Direito, enquanto obra cultural e social, *deve ser o reflexo dos valores da sociedade na qual tem seu campo de atuação*. Se a lei, para ser válida, é vigente, eficaz, efetiva e legítima, o Código Penal ao punir o aborto como crime, encontra "prima facie" a comprovação de que a lei é letra morta porque não é obedecida. As destinatárias da norma, de todas as classes sociais, a afrontam.

A quem interessa a continuidade da criminalização de uma conduta tida como ilícita mas contada em estatísticas oficiais em milhões de infrações anuais cujo saldo são milhares de mortes?

A "sociedade"? O que é e quem é ela? Será a mesma que reprova o aborto do filho que a mulher não deseja ou não pode criar e ao mesmo tempo desprezita, ofende e discrimina quem mantém a gravidez e, nascido o conceito, marginaliza a ambos?

A Igreja (sempre a Igreja) que apregoa o direito à vida esquecendo que o ser humano tem direito à dignidade? Fechando os olhos à miséria que nos dá notícias da triste estatística de um milhão e meio de meninas de oito a doze anos se prostituindo no Brasil! Isto é vida? E os milhões de menores abandonados fadados inexoravelmente ao crime, à maldade, ao hediondo fim que seus nascimentos indesejados os conduz. Que vida é esta sem amor, sem valores, sem respeito, sem nada? A Igreja cria estes separados?

O Estado, por sua vez, não consegue dar vida condizente às crianças que aí estão violentado e sendo violentadas, mas insiste no chamado "direito à vida do nascituro". O respeito teórico e efusivo pela maternidade é desmentido pelo padrão médico hospitalar em que são atendidas nossas parturientes cuja morte dos filhos são sempre tidas como "obras da fatalidade". Das 500 mil mães que morrem atualmente no planeta, 99% são do Terceiro Mundo e o aborto mal realizado uma das principais causas.

Por que insistir nesta simulação pseudoética que condena à morte e a seqüelas incontáveis mulheres que não podem pagar pelo conforto de uma clínica particular de médicos que em seus discursos os censuram?

O deputado estadual Florisvaldo Fier teve a sensibilidade e a coragem de afirmar que "as restrições ao controle da mulher sobre seu próprio corpo constitui a essência da proibição do aborto, instrumento de dominação pelo Estado, burguesia e homens... reduzindo as mulheres a um papel de reprodutoras..." (Correio de Notícias, 16/05/91, p. A 4).

Se apenas uma reduzidíssima parcela destas infelizes vai a júri e a exceção chega a tomar da Imprensa grandes espaços dada à peculiaridade do caso então a lei deve ser repensada.

Estamos elaborando uma monografia propondo a descriminalização do aborto a partir do costume como fonte de Direito. Não somos contra a vida, ao contrário, a favor dela quando digna e respeitável. Chega de mitificar a maternidade em discursos com finalidades de manipulações políticas e econômicas. Não uma liberalização como método anti-concepcional. Mas que, até a *humanização* do feto quando a vida passa a ser efetivamente humana — (Haring-1975, citado por ~~Francisco de Assis Silva~~ *Silva*) possa a mulher sem possibilidade física, financeira ou psicológica de criar o produto da concepção optar pela não continuidade da gestação.

Se a CF prevê que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (art. 5º Inciso I.) a revisão higiênica de alguns textos legais é a única saída para remoção dos excrementos do machismo que fazem deste dispositivo constitucional, neste e em outros casos dos quais falaremos oportunamente, extreme aparato legal.

O direito ao aborto será mera legalização de uma prática pela qual só as miseráveis respondem. A lei não pode continuar sendo algoz de algumas vítimas cuja impotência se traduz no aparente silêncio de uma realidade incontestável.

(Pedimos a quem tenha material sobre o assunto enviar-nos: Des. Westphalen 15, 14º andar.)